

**P O R T A R I A N°412/2008**

**INSTITUI O TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO  
PELO SIMPLES NACIONAL**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 16, parágrafo 6ª, combinado com o caput do artigo 8º da Resolução nº04, do Comitê Gestor do Simples Nacional,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica instituído o Termo de Indeferimento da Opção do Simples Nacional, para aqueles contribuintes que, tendo optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), apresentam pendências fiscais e/ou cadastrais junto à municipalidade, conforme modelo constante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º- A expedição do Termo de Indeferimento previsto no artigo 1º desta Portaria será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Venda Nova do Imigrante, 28 de fevereiro de 2008



**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
CEP:

### Termo de Indeferimento da Opção Pelo Simples Nacional

Com base no disposto na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 16, parágrafo 6º, regulamentada pela Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional  
, CGSN nº04, de 30 de maio de 2007, indefiro sua opção pelo Simples Nacional, tendo em vista a existência de pendências fiscais e/ou cadastrais nesta municipalidade, vinculada ao CNPJ nº .....CPF.....

Venda Nova do Imigrante, E. Santo, ... de ..... de .....

Secretário de Finanças